





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2022

Contrato No 132-2022

Validade Contrato: 12 meses

Vigência até 19/12/2023

MUNICIPIO DE IBIRUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua RUA TIRADENTES, 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade IBIRUBÁ-RS,, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e do outro lado a Empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, com endereço [EnderecoParticipante], CEP 94950330, Bairro VILA PRINCESA IZABEL -CACHOEIRINHA-RS, email admcmed@gmail.com, fone 5137799887, representada por RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, Carteira de identidade nº 8070538262, inscrito no CPF nº 957.968.000-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atenção básica em saúde bucal para atendimento na Rede Bem Cuidar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total estabelecido no Anexo I deste instrumento.
- 2.1.2 O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação. No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários da conta jurídica (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.
- 2.2 O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição
- 2.3 A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.
- 2.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 2.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada (ce) ento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Centro Administrativo Olavo Stefanello

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

www.ibiruba.rs.gov.br

prefeituradeibiruba







- 2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.
- 2.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.4 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.
- 3.5 Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.
- 3.6 Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Do Município:
- 4.1.1 Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;
- 4.1.2 Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.4 Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6 Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.7 Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- 4.2 Da Contratada:
  - E Formeo en Adservições objectos desta Olleita e a Surasfes pecificações contidas neste edital;

a deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.







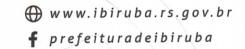
- 4.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor;
- 4.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

Prazo de entrega: 30 dias consecutivos.

Local de entrega: Secretaria de Saúde Av. Mauá, 940 Centro Ibirubá RS.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo:
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 5.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 5.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5 1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 5.4 O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 5.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 5.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) portuefração acqualquersde avasodá usulas;o stefanello









- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.
- 5.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante são as seguintes:

Atividade 2146 Rubrica: 449052.00000000.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde Giovani Moacir Diesel.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

ABEL GRAVE

**PREFEITO** 

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Centro Administrativo Olavo Stefanello

⊕ www.ibiruba.rs.gov.br

prefeituradeibiruba

hellen







Larima Willinghorfer

IBIRUBÁ, 19 de dezembro de 2022

### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 4 Quant.: 1 3.650,00 Total: 7.300,00 Num: 043 Item: 1 Unidade: UN Marca: ALT Modelo: 25LD Descrição: Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Câmara de esterilização: Aço inoxidável, Digital, 21- 25 L.3 bandejas em alumínio anodizado Quantidade: 2 Valor Unit.: 3.650,00 Total Item: 7.300,00 LOTE 7 Total: 17.000,00 Quant.: 1 17.000,00 Num: 028 Unidade: UN Marca: DENTEMED Item: 1 Modelo: PRIME Descrição: Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor/mocho/1 caneta de alta rotação push bottom LED/1 micromotor/1 peça reta/ 1 ultrassom/ 1 jato de bicarbonato/1 cotra-angulo push bottom). Valor Unit.: 17.000.00 Total Item: 17.000,00 Quantidade: 1 LOTE 12 Quant.: 1 580,00 Total: 580,00 Num: 054 Marca: CURING Unidade: UN Item: 1 Modelo: LED Descrição: Fotopolimerizador LED sem fio .Multiwave, Comprimento de onda de 385nm a 515 nm. POTÊNCIA 1250mW/cm<sup>2</sup> Valor Unit.: 580,00 Total Item: 580,00 Quantidade: 1 Total: 3.500,00 LOTE 14 Quant.: 1 3.500,00 Num: 028 Modelo: RECOVER Item: 1 Unidade: UN Marca: MMO Descrição: Laser para Tratamento Odontológico. Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,4 V/ 650 mA. Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total Total Item: 3.500,00 Quantidade: 1 Valor Unit.: 3.500,00 VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.380,00

Ocentro Administrativo Olavo Stefanello

www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba